



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Roberto P. Ribeiro
FUNÇÃO: *Assessor*
Abril/02

DECRETO N.º 565, DE 15 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto na Lei Federal n.º 7347/85;

Considerando, as especificações contidas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, celebrado com a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA;

Considerando, as medidas de caráter protetivo em que busca o Município amparar os menores desamparados através de abrigo condizente;

Considerando, ter a Municipalidade firmado termo de contrato de imóvel com a MITRA DIOCESADA DE ITAGUAÍ, cujo imóvel destina-se exclusivamente à acomodação dos menores em condição de risco social;

Considerando, ter o Município reconstruído parcialmente o imóvel em todo o seu teor, para dar condição de habitabilidade aos menores carentes, e o conseqüente treinamento das equipes de acompanhamento;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado o **ABRIGO LAR MARILIZA**, cuja atribuições serão determinadas pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, a qual passa a ser órgão integrante.

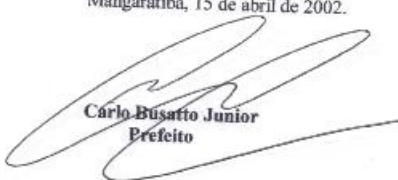
Art. 2.º - O Abrigo em questão tem como finalidade precípua o amparo aos menores carentes na faixa etária de 0 a 18 anos, incompletos, em situação de risco social.

Art. 3.º - O Abrigo será mantido com os repasses realizados pela Municipalidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social e doações.

Art. 4.º - Toda a estrutura organizacional do abrigo em questão será da inteira responsabilidade da Secretaria de Ação Social, que inclusive terá a incumbência quanto a colocação e treinamento das pessoas destinadas a trabalharem no abrigo.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de abril de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito